

PORTARIA CEDRAC Nº 25/2011

Estabelece sanções aos alunos que não efetuarem matrículas no período estabelecido em calendário no(s) curso(s) de graduação do Campus Experimental de Dracena da UNESP – CEDRAC

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Dracena da UNESP usando as prerrogativas de sua função e considerando os atrasos na efetuação de matrículas dos alunos regulares do(s) curso(s) de graduação, expede a seguinte Portaria, que regulamenta as **Sanções Aplicáveis** nesta instituição, conforme segue:

Artigo 1º - O aluno regular que não renovar sua matrícula no prazo estabelecido pelo calendário escolar deverá apresentar, por escrito, justificativa circunstanciada e documentada que será apreciada pelo Conselho de Curso de Graduação em Zootecnia – CCG-Z.

Artigo 2º - Caso o CCG-Z julgue procedente a justificativa, aplicará ADVERTÊNCIA por escrito e encaminhará a área de graduação/pós-graduação autorização de matrícula fora do prazo, acompanhada de documento de advertência, devidamente assinado pelo Coordenador do Curso e pelo aluno interessado.

§ 1º – Caso o aluno se recuse a assinar a referida advertência, a mesma deverá ser assinada por duas testemunhas.

§ 2º – O aluno poderá receber uma única advertência, se houver reincidência, será desligado automaticamente do curso.

Artigo 3º - Caso o CCG-Z julgue improcedente a justificativa apresentada, este colegiado deverá encaminhar informação de desligamento do aluno ao Conselho Diretor para HOMOLOGAÇÃO e, posteriormente, à área de graduação/pós-graduação, bem como informará o interessado a decisão do colegiado.

Artigo 4º - Os casos excepcionais serão julgados pelo Conselho de Curso.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sob responsabilidade do CCG-Z a apreciação dos casos omissos.

Dracena, 14 de julho 2011.

MÁRIO DE BENI ARRIGONI

Coordenador Executivo